



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61

Fone/Fax (046)3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

**Portal do Sudoeste
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº. 2226/2009

SÚMULA: Modifica o artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.215/2009, inerente a Pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º. – O artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.215/2009, de 06/02/2009 passa a vigorar com a seguinte redação, no que diz respeito à dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

01 – Administração S.M.A.S

082440018.2.01.017000 – Manutenção da Unidade da Assistência Social

3.3.90.93.00.00-3.3.767 – Indenizações e Restituições.....5.613,44

3.3.90.93.00.00.-3.3.778 – Equipamentos e Material Permanente.....14.657,00

3.3.90.93.00.00-3.3.778 – Indenizações e Restituições.....442,76

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE JUNHO DE 2009.**


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 4615 Pág. 34
Em 21.06.2009 Jornal: Diário de Sudoeste